- 2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos
- 3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
- 4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho:
- 5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exididas:
- 6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc:
- 7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;
- 8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais,
- 9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
- 10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios
- e das oficinas; 11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo nos
- laboratórios, quando originários do almoxarifado;
- 12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para

ensajos de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas

- 13. Participar de reuniões sempre que convocado; 14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico,
- científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
- 15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização. extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
- 16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máguinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
- 17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
- 18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino; 20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas,
- ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho; 21. Colaborar com o docente em programas de extensão
- universitária à comunidade; 22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento
- de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;
- 23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.:
- 24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
- 25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
- 26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação

ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO ÁRFA DE ATUAÇÃO: Química

O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Acúcar e Álcool; Técnico em Agroindústria com Aprofundamento em Açúcar e Álcool; Técnico em Alimentos; Técnico em Análises Clínicas; Técnico em Análises e Produção de Açúcar e Álcool; Técnico em Análises Químicas; Técnico em Análises Químicas Industriais em Alimentos; Técnico em Análises Químicas Industriais em Curtimento e Couro; Técnico em Bioquímica; Técnico em Biotecnologia; Técnico em Celulose e Papel; Técnico em Cerâmica; Técnico em Curtimento; Técnico em Farmácia; Técnico em Gestão de Processos Industriais; Técnico em Gestão de Processos Industriais ? Plásticos: Técnico em Laboratorista Industrial: Técnico em Materiais, Produtos Cerâmicos e Vidros; Técnico em Mecaquímica; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Plásticos; Técnico em Processos de Produção na Indústria Química; Técnico em Processos Químicos; Técnico em Processos Químicos Industriais; Técnico em Produção de Vidro; Técnico em Química; Técnico em Química com Ênfase em Açúcar e Álcool; Técnico em Química Industrial; Técnico em Química Industrial com Ênfase em Açúcar e Álcool; Técnico em Tratamento de Resíduos Industriais; Técnico em Vidros; Técnico Laboratorista Industrial: FORMAÇÃO SUPF-RIOR Engenharia Agronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Bioquímica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia de Execução em Química; Engenharia de Materiais Modalidade Química; Engenharia de Operação Química; Engenharia de Produção Química : Engenharia Florestal; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Graduação em Bioquímica; Graduação em Biotecnologia; Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos; Graduação em Ciência e Tecnologia de Laticínios; Graduação em Ciências dos Alimentos; Graduação em Farmácia Industrial; Graduação em Farmácia ? Alimentos; Graduação em Farmácia ? Bioquímica; Graduação em Química; Graduação em Química c/ Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química c/ Ênfase em Bioquímica e Biologia Molecular; Graduação em Química com Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química dos Alimentos; Graduação em Química Industrial; Graduação em Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química - Modalidade Análise Química Industrial; Tecnologia (em) Química – Modalidade Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia de Produção de Plásticos: Tecnologia em Acúcar e Álcool: Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Controle de Processos Químicos; Tecnologia em Cosméticos; Tecnologia em Gestão Ambiental: Tecnologia em Gestão Ambiental e Saneamento: Tec-

em(de) Alimentos; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I - DADOS GERAIS:

nologia em Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho; Tecno-

logia em Gestão Ambiental Empresarial; Tecnologia em Gestão

Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Laticínios; Tecnologia em

Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Tecnologia em Polímeros;

Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos

Químicos Industriais; Tecnologia em Processos Químicos Industriais — Ênfase em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de

Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Cachaça; Tecnologia

em Produção de Materiais Plásticos ; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira; Tecno-

logia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Saneamento

Ambiental com Habilitação em Controle Ambiental : Tecnologia

Nome:

E-mail:

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO
- DOUTORADO Doutor em:
- Nome da instituição de ensino:
- Data da obtenção do título:
- MESTRADO Mestre em:
- Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título:

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título:

- LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:

Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título:

- TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: II.2 — EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

- MESTRADO Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

– TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Técnico em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas

Período trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser

anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O

documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUA-ÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA)

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)

- Relacionada a área de atuação

Tipo(s):

Doutorado: 14 pontos. Mestrado: 12 pontos.

Especialização: 8 pontos. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos

Técnico de Nível Médio: 7 pontos.

- Em outra área de atuação

Tipo(s): Doutorado: 6 pontos.

Mestrado: 5 pontos. Especialização: 4 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.

Técnico de Nível Médio: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

(máximo 30 pontos) Tipo(s):

Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses),

limitado a 30 pontos. 2) PROVA PRÁTICA

- 2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA: 1. Identificação e manuseio das principais vidarias e equipamentos de um laboratório de Química.
- 2. Noções de normas de segurança e boas práticas de laboratório.
 - 3. Gerenciamento de resíduos em laboratórios.
- 4. Técnicas básicas de laboratório de Química: pesagem, formulação e padronização de soluções
 - 5. Gravimetria, volumetria de neutralização e precipitação 6. Cálculos em química.
 - 7. Medidas potenciométricas
 - 2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
- PLANEJAMENTO Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência

verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos. DOMINIO DE CONTEUDO – Objetividade; Concisão; Ade

quação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consciência teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- criminais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
- 8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- 9. Cópia da Cédula de Identidade RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 11. Cópia do PIS/PASEP.
- 12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual
- informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.
 - 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-

- tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI OSVALDO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE

DOCENTE, EDITAL N° 027/01/2023 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender

a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Química NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela

Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.

CAPÍTULO II

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor do salário mensal é de R\$ 2.964,87 (dois mil,

novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023

2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) noras, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos de titulação para a área de atuação constarão no ANEXO III do presente Edital. CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o

candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de

direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição **Federal** b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório

(antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Servico Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/10/2023 até às
- 23h59 de 06/11/2023. 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ selecaopublica/:
- b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
- c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição: d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII
- do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível (observando-se, para tanto, o Capí-

tulo X deste Edital) do: g.1) Memorial Circunstanciado; e

acompanhada de um fiscal.

g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, enderecado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,

- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
- 6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho
- durante a realização das provas, a candidata deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ selecaopublica/:
- b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA
- AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de solicitação para amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e027adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-
- DO EDITAL Nº 027/01/2023. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Ensino. 8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para
- inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- 9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estran-

11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solici-

tada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais

indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ caopublica/;

b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

com as informações pertinentes. d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e027adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 027/01/2023.

11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não

poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2

12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscrições. 12.1. Entende-se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comproba-

tória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante ou remanescente.

12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, candidato deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/

selecaopublica/; b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA

AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS; c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA-SE.

d) Na próxima tela, preencher o CPF. e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória. 12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem

como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição. 13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

14. Somente será aceita uma inscrição por candidato. 14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira

- inscrição. As demais inscrições serão indeferidas. CAPÍTULOV DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a defici-
- 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

ência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar

no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,

prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá

invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

motivo alegado. 7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o

- 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
- 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
- 11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
- 12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
- 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar n° 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- 9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena. quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor da Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros
- 11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de mpessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideracão iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- 15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e027adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDE-RAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 027/01/2023.
- 15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DOE.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

- A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação.
- 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida de em relação aos candidatos inscritos.
- 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino.
- 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

CAPÍTULO IX DAS PROVAS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 - a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas) CAPÍTULO X
- DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA DE TÍTULOS)
- 1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuacão).
- 2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora.
- 3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 4. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
- 5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
- a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ selecaopublica/;
- b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
- d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 6. O Memorial Circunstanciado e documentação comproba-
- tória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- juntamente com a documentação comprobatória, no ato da 8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. 9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando
- não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seia, se deixar de enviar qualquer um deles. 10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decres-
- cente de nota, para participarem da Prova Prática. 10.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

- DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES **OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)**
- 1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a orga-

- nização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará.
- 2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.
- 3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- 4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de alho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
- 4.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento
- 5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atentar—se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.
- 7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo egado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- previsto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação. 11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadeguado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. 12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática,
- resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados: ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação
- de nova Prova Prática. 13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condi-
- ções e procedimentos estabelecidos neste Edital. 13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade

de Ensino para a qual se destina o certame.

CAPÍTULO XII DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
- 2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação.
- 4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- ção comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especiali-
- zação/pós-graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.
- 5. Somente será pontuado o título/experiência acompanhado da documentação comprobatória. 5.1. Somente será pontuado o de
- seia, que tenha frente e verso (quando houver), (ex. Diploma)
- 6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo de título/experiência apresentado. 7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos
- títulos apresentados. 8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas
- que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou 9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por
- universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. 10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V. 11. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
- português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
- 14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

- 16. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.
- 17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
- 18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.
- 19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática. CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proesso Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
- 1.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado pela ordem decrescente da nota final.
- 1.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os sequintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
 - d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.

e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial

- f) De maior idade. 3. Para que se beneficie do critério de desempate constante
- da alínea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado. 4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exer-
- ceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 5. Para que se beneficie do critério de desempate constante
- na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"

6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição

- de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente. a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

CAPÍTULO XIV

DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

e a conclusão de todas as etapas do certame.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. CAPÍTULO XV

- DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO I. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
- quanto ao aceite da função. 2. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
- 3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

b) Recusar a vaga oferecida.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
- data de aceite da função), toda a documentação exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Capítulo IV deste Edital. 4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elaborar e assinar uma carta de desistência. 5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador. 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas. 6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. 8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o

artigo 445 da CLT.

celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável

a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de 11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

10. Na hipótese de cessação da causa que determinou

providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

- 12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
- 14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- 15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

CAPÍTULO XVI DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e027adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO
- SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 027/01/2023. 2.1. O recurso, devidamente fundame dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- 4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos
- candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos. 9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas 10. Em função dos recursos interpostos e das decisões
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- . A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá
- alegar desconhecimento. 2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- 2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capítulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.
- 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa
- 6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata-se é meramente informativo, podendo ser alterado a
- 7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser

- alterado a qualquer momento. A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstano 23/10/2023 a 06/11/2023
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 07/11/2023 a 27/11/2023 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Memorial Cir-
- cunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 07/11/2023 a 27/11/2023 D. Período provável para publicação dos atos relativos a
- aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 16/11/2023 a 09/12/2023 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- resultado da Prova Prática e classificação final: 21/11/2023 a 11/12/2023 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simpli
- ficado: 25/11/2023 a 25/12/2023 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- contram—se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE

DOCENTE 1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

- 2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
- 3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;
- 4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
- 5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;
- 6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.:
- 7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas; 8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas
- de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;
- 9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;
- 10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
- 11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, pos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
- 12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para
- saios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas: 13. Participar de reuniões sempre que convocado;
- 14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
- 15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização. extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
- 16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máguinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
- 17. Cuidar da organização do setor de manutenção e oxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações; 18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;
- 20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho:
- 21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade; 22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento
- de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;
- 23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.
- 24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
- 25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
- 26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação

ANEXO III – REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ouímica O candidato deverá ser portador de diploma de formação

em uma das seguintes titulações: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Açúcar e Álcool; Técnico em Agroindústria com Aprofundamento em Açúcar e Álcool; Técnico em Alimentos; Técnico em Análises Clínicas; Técnico em Análises e Produção de Açúcar e Álcool; Técnico em Análises Químicas; Técnico em Análises Químicas Industriais em Alimentos; Técnico em Análises Químicas Industriais em Curtimento e Couro; Técnico em Bioquímica; Técnico em Biotecnologia; Técnico em Celulose e Papel; Técnico em Cerâmica; Técnico em Curtimento; Técnico em Farmácia; Técnico em Gestão de Processos Industriais; Técnico em Gestão de Processos Industriais Plásticos: Técnico em Laboratorista Industrial: Técnico em Materiais, Produtos Cerâmicos e Vidros; Técnico em Mecaquímica; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Plásticos; Técnico em Processos de Produção na Indústria Química; Técnico em Processos Químicos; Técnico em Processos Químicos Industriais; Técnico em Produção de Vidro; Técnico em Química; Técnico em Química com Ênfase em Açúcar e Álcool; Técnico em Química Industrial; Técnico em Química Industrial com Ênfase em Açúcar e Álcool; Técnico em Tratamento de Resíduos Industriais; Técnico em Vidros; Técnico Laboratorista Industrial; FORMAÇÃO SUPE RIOR Engenharia Agronômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Bioquímica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia de Execução em Química; Engenharia de Materiais Modalidade Química; Engenharia de Operação Química; Engenharia de Produção Química: Engenharia Florestal: Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Engenharia Sanitária Graduação em Bioquímica; Graduação em Biotecnologia; Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos: Graduação em Ciência e Tecnologia de Laticínios; Graduação em Ciências dos Alimentos; Graduação em Farmácia Industrial; Graduação em Farmácia ? Alimentos; Graduação em Farmácia ? Bioquímica; Graduação em Química; Graduação em Química c/ Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química c/ Ênfase em Bioquímica e Biologia Molecular: Graduação em Química com Atribuições Tecnológicas; Graduação em Química dos Alimentos; Graduação em Química Industrial; Graduação em Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química - Modalidade Análise Química Industrial; Tecnologia (em) Química — Modalidade Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia (em) Química - Produção Industrial de Calçados; Tecnologia de Produção de Plásticos: Tecnologia em Acúcar e Álcool: Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Controle de Processos Químicos; Tecnologia em Cosméticos; Tecnologia em Gestão Ambiental: Tecnologia em Gestão Ambiental e Saneamento: Tecnologia em Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho; Tecnologia em Gestão Ambiental Empresarial; Tecnologia em Gestão Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Laticínios; Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Tecnologia em Polímeros; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em Processos Químicos Industriais – Ênfase em Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia em Produção de Cachaça; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos ; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira; Tecnologia em Saneamento Ambiental: Tecnologia em Saneamento Ambiental com Habilitação em Controle Ambiental ; Tecnologia em(de) Alimentos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I - DADOS GERAIS:

Nome:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO

- DOUTORADO Doutor em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

- MESTRADO Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Técnico em:

Data da obtenção do título:

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:

Nome da instituição de ensino:

Nome da instituição de ensino:

Nome da instituição de ensino:

Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título:

Nome da instituição de ensino:

Nome da instituição de ensino:

Nome da instituição de ensino:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

emprego, tempo de serviço e área de atuação).

exadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:

Data da obtenção do título:

mais recente para as mais antigas.

Período trabalhado:

Data da obtenção do título:

— TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:

- LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser

Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUA-

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O

documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).

ÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável

legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função

cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas.

que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando

o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos

ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto

2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:

- Preparo de uma solução (porcentagem, massa / volume;

II - Montagem de um sistema de titulação utilizando os

Todos os procedimentos e utilização de equipamentos deve-

PLANEJAMENTO - Organização; Sequência lógica; Deter-

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência

DOMÍNIO DE CONTEÚDO - Objetividade; Concisão; Ade-

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que comple-

tarão 46 anos dentro do ano em guestão, a apresentação da

documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo-

ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res-

pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

nposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

9 Cónia da Cédula de Identidade – RG

11. Cópia do PIS/PASEP.

minação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0

verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a

quação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consci-

ência teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (guarenta) pontos.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

caso (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses),

sólido/líquido) utilizando os materiais, vidrarias e equipamentos

<mark>materiais, vidrari</mark>as e equipamentos previamente disponibiliza-

rão ser realizados seguindo as normas de segurança. 2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

- Relacionada a área de atuação

Técnico de Nível Médio: 7 pontos.

Técnico de Nível Médio: 1 ponto

previamente disponibilizados em bancada;

(zero) a 35 (trinta e cinco) pontos.

25 (vinte e cinco) pontos.

pela Unidade).

sexo feminino.

- Em outra área de atuação

Doutorado: 14 pontos.

Mestrado: 12 pontos.

Doutorado: 6 pontos.

Mestrado: 5 pontos.

áximo 30 pontos)

itado a 30 pontos.

dos em bancada.

2) PROVA PRÁTICA

Especialização: 4 pontos.

Especialização: 8 pontos.

Tipo(s):

Tipo(s):

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

Data da obtenção do título:

Data da obtenção do título:

Data da obtenção do título:

— TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Data da obtenção do título:

II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

- MESTRADO

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Técnico em:

Público:

Doutor em:

Mestre em:

- LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO – ARUJÁ Nome da instituição de ensino:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 274/01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir: ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1 044, de 13/05/2008 (e suas alterações)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame. CAPÍTULO II

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- 1. O valor do salário mensal é de R\$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023
- 2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (guarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados. 2.1. O horário de trabalho será definido pela Direcão da
- unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão

CAPÍTUI O III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos de titulação para a área de atuação constarão no ANEXO III do presente Edital. CAPÍTULO IV

Civis do Estado).

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
- c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação
- eleitoral. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- da função. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/10/2023 até às 23h59 de 06/11/2023.
- 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ selecaopublica/; b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA
- AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS; c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição:
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão; e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII
- do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Fazer upload legível (observando-se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:
 - g.1) Memorial Circunstanciado; e
 - g.2) Sua respectiva documentação comprobatória. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
- 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
- 6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.